



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

**Data da reunião:** 28/10/2021

**Presidente:** Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLS 340/2018</b></p> <p><b>Ementa:</b> Inscreve o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Lindbergh Farias</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	<p>O PLS propõe que seja inscrito o nome de João Cândido Felisberto no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.</p> <p>Em 7/10/2021, após leitura do relatório, foi concedida vista coletiva da matéria.</p>
2	<p><b>PL 871/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Marcos do Val</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação com duas emendas que apresenta.	<p>O PL dispõe sobre a prevenção da evasão escolar. Para tanto, modifica a redação do § 3º, do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituindo que o poder público tem o dever de recensear não apenas os educandos do ensino fundamental, mas todas as crianças e adolescentes em idade escolar. Além disso, acrescenta o § 4º, consignando que o poder público deve adotar estratégias para prevenir a evasão e o abandono escolar, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de caráter intersetorial.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira é redacional, com adequação da ementa e correção de comando, mas sem alteração de mérito. A segunda emenda modifica o § 4º do art. 54 do ECA, de modo a realçar a distinção entre os fenômenos abandono e evasão escolar, para que estratégias diferentes de combate sejam traçadas (prevenção de abandono e combate de evasão).</p> <p>A matéria já foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 10/7/2019, com parecer favorável ao projeto.</p>

Data da reunião: 28/10/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PLS 211/2017</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade, por parte dos sistemas de ensino, da oferta de educação especial para o trabalho para pessoas com deficiência sob a forma de cursos com carga horária mínima de quinhentas horas de aulas e com número de vagas proporcional à população de pessoas com deficiência em idade economicamente ativa residente na região abrangida pelo sistema de ensino. <b>Autoria:</b> Senador Romário <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação com três emendas que apresenta.	<p>O PLS altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para estabelecer a obrigatoriedade, por parte dos sistemas de ensino público e privado, de oferecerem cursos gratuitos de capacitação profissional para pessoas com deficiência, com carga horária não inferior a 500 horas-aula. O número de vagas deverá ser proporcional à população de pessoas com deficiência em idade economicamente ativa residentes na área abrangida pelo sistema de ensino estadual ou municipal, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>O relator é favorável ao projeto e apresenta três emendas que propõem: a) alterações redacionais; b) a retirada da menção ao IBGE, a fim de garantir que a proposta não engesse a contabilização de pessoas com deficiência em determinada localidade; c) que não se condicione a 500 horas o limite mínimo de duração dos cursos de formação em comento; e d) que se assegure o desenvolvimento de competências para a inserção e permanência de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.</p> <p>A matéria já foi apreciada pela Comissão de Direito Humanos e Legislação Participativa, em 14/12/2017, com parecer favorável ao projeto.</p>
4	<b>PL 2151/2019</b> <b>Ementa:</b> Declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira. <b>Autoria:</b> Senador Lasier Martins <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	<p>A proposição objetiva que o compositor Lupicínio Rodrigues seja declarado Patrono da Música Popular Brasileira.</p>
5	<b>PL 1749/2019</b> <b>Ementa:</b> Inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria. <b>Autoria:</b> Senador Rogério Carvalho <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Paulo Rocha	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>O PL propõe sejam inscritos os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.</p> <p>O relator é favorável ao projeto com uma emenda de redação que apresenta.</p>
6	<b>PL 6030/2019</b> <b>Ementa:</b> Autoriza a criação da Universidade Federal Indígena de Roraima (UFIRR). <b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela conversão do projeto em indicação ao Presidente da República, na forma do art. 224, I, do RISF, com alterações na redação do art. 1º do PL 6030/2019.	<p>A proposição tem por objetivo autorizar a criação da Universidade Federal Indígena de Roraima (UFIRR). Dispõe sobre patrimônio, recursos, administração, cargos e estatuto da UFIRR.</p> <p>O relator é pela conversão do PL 6030/2019 em Indicação, sugerindo ao presidente da República que apresente projeto de lei para criar a UFIRR, uma vez que, nos termos do art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, as leis que disponham sobre a criação e a extinção de órgãos da administração pública, como é o caso das universidades federais, são de iniciativa privativa do presidente da República.</p> <p>Votação simbólica em virtude da conclusão do relatório.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<b>PLS 89/2011</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências, para prorrogar a validade da norma e alterar o limite de dedução relativo à pessoa jurídica. <b>Autoria:</b> Senador Ciro Nogueira <a href="#">[tramitação]</a>  <b>PLS 278/2015</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para estender sua duração por mais dez anos, aumentar o total de dedução do imposto devido e aumentar exigências para proponentes e beneficiários. <b>Autoria:</b> Senador Romário <a href="#">[tramitação]</a>  <b>PLS 605/2015</b> <b>Ementa:</b> Amplia os incentivos fiscais para fomentar atividades de caráter desportivo. <b>Autoria:</b> Senador Roberto Rocha <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativos</b>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do PLS nº 89/2011, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela rejeição dos PLS nº 278/2015 e 605/2015.	<p>O PLS 89/2011 visa a prorrogar até o ano calendário de 2018 a possibilidade de deduzir do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas físicas ou, em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação para apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Também objetiva ampliar o limite das deduções relativamente à pessoa jurídica, que passaria de 1 para 2% do imposto devido, em cada período de apuração.</p> <p>O PLS 278/2015 propõe alteração da Lei 11.438/2006, para estender seus benefícios até o ano de 2025 e aumentar o limite de dedução relativo à pessoa jurídica de 1% para 4%.</p> <p>O PLS 605/2015 pretende elevar de 1% para 2% o percentual do IRPJ devido que é direcionável para projetos desportivos e paradesportivos.</p> <p>A relatora opina pela prejudicialidade do PLS 89/2011 na parte em que pretende fixar término de benefício fiscal em 2018. Por outro lado, sustenta que deve subsistir a redação original no ponto em que amplia de 1 para 2% o limite de dedução do IRPJ para empresas que apuram o imposto pelo lucro real. Quanto ao PLS 278/2015, entende que o momento não é propício para a majoração do patamar de dedução acima de 2%, nem para estender o benefício até 2025. Assim, opina pela aprovação do PLS 89/2011, na forma de substitutivo global, e pela rejeição das demais proposições. Propõe: a) aumento, de 1% para 2%, do limite de dedução do IRPJ para empresas que apuram o imposto pelo lucro real; b) modificação do art. 2º da Lei 11.438/2006, para incluir entre os projetos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos fiscais, o desporto de formação; c) inserção de dispositivo na referida Lei para criar um banco de projetos preferenciais relacionados ao desporto de participação e de rendimento, de modo a vincular 10% do valor doado ou patrocinado a projetos constantes no referido banco; e d) aumento da alíquota do Imposto sobre a Renda relativos aos Juros sobre o Capital Próprio (JCP), de 15% para 15,5%, a fim de compatibilizar a proposta com as exigências orçamentárias.</p> <p>A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.</p>
8	<b>PL 2108/2019</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação.	<p>O projeto pretende alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para: a) inscrever, dentre os deveres do Estado com a educação escolar pública, o fornecimento de uniforme escolar aos alunos da educação básica; b) determinar que o referido uniforme poderá ser composto, além da vestimenta, de calçado adequado, conforme a idade do educando; e c) prever que os programas suplementares de alimentação, uniforme escolar, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, bem como outras formas de assistência social, não sejam considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.</p> <p>A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.</p>

Data da reunião: 28/10/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<b>PLC 36/2018</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Dário Berger	Pela aprovação.	O projeto visa a instituir o Dia Nacional de Conscientização pelo Não Desperdício de Alimentos, a ser celebrado no dia 3 de novembro. Propõe que sejam feitas campanhas, por parte do Poder Público, de arrecadação e distribuição de alimentos, bem como a divulgação de informações relativas à localização e funcionalidade dos bancos de alimentos.
10	<b>PLS 798/2015</b> <b>Ementa:</b> Institui o Programa Ciência sem Fronteiras (CsF). <b>Autoria:</b> Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Jorginho Mello	Pela aprovação.	<p>O projeto institui o Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), com o objetivo de propiciar a formação e capacitação de pessoas com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa estrangeiros de excelência, além de atrair para o Brasil jovens talentos e pesquisadores estrangeiros de elevada qualificação, em áreas de conhecimento definidas como prioritárias.</p> <p>No PLS, são estabelecidos os objetivos do Programa, prevendo-se a concessão de bolsas de estudos em instituições de excelência no exterior, bem como bolsas de estudo no País para pesquisadores visitantes estrangeiros e para jovens talentos. Conforme o projeto, o CsF será implementado diretamente pelo Poder Público ou por meio de convênios, acordos de cooperação, ou outros instrumentos junto à iniciativa privada.</p> <p>A matéria ainda será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>
11	<b>PL 414/2020</b> <b>Ementa:</b> Institui o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação.	<p>O PL propõe sejam instituídos o “Dia Nacional de Luta Contra a Endometriose” e a “Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose”, a serem celebrados, anualmente, no dia e na semana de 13 de março, respectivamente. A proposição relaciona os objetivos da referida Semana, a saber: a) chamar a atenção para o problema da endometriose; b) divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relativas à endometriose; c) orientar as portadoras de endometriose a buscarem diagnóstico precoce e tratamento integral e oportunidade; d) contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose; e) democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento, bem como o acesso a essas técnicas; f) sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e g) divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativa para a infertilidade.</p>
12	<b>PL 6565/2019</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação.	O PL pretende instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, a ser celebrado anualmente no dia 24 de junho.

Item	Identificação da matéria
13	<b>REQ 8/2021 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública para instrução do Projeto de Lei nº 5536, de 2019, que altera o Anexo Metas e Estratégias à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. <b>Autoria:</b> Senador Jean Paul Prates
14	<b>REQ 17/2021 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, em aditamento ao REQ 16/2021-CE, a inclusão da Senhora Elizabeth Guedes, Presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares <b>Autoria:</b> Senador Nelsinho Trad
15	<b>REQ 18/2021 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, aditamento ao REQ nº16/2021 - CE, de autoria da Senadora Maria Eliza, para incluir três convidados na referida audiência pública. <b>Autoria:</b> Senador Flávio Arns

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).